

**PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04,  
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**“ALTERA A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, ALTERANDO-SE O ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 016 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005”.**

**ENEDINO PEREIRA FILHO**, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** Fica alterada a carga horária para o cargo de provimento efetivo previsto pela Lei Complementar nº. 16/2005:

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Assistente Social	30 horas semanais

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste – MG, 05 de dezembro de 2014.

**JOSÉ RODRIGUES BARBOSA**  
Presidente